

Faculdade de Tecnologia de Barretos – Professora Édi Salvi Lima
Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar

PORTARIA FATEC BARRETOS Nº 008/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre as normas que regulamentam o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Fatec de Barretos.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deliberado pela Comissão de Implantação da Unidade em verificar a data correta e rerepresentado em 21/10/2023 em cumprimento ao estabelecido no Artigo 31 da Deliberação CEETEPS 31 de 27.09.2016, expede a seguinte portaria:

CAPÍTULO I - DO NDE E SUA FINALIDADE

Artigo 1º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é composto por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de construir, revisar e atualizar o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Fatec de Barretos, devendo oferecer subsídios fundamentados e técnicos para a implementação deste, tendo-se por base a qualidade da formação do egresso, a proposta curricular, as competências profissionais a serem desenvolvidas pelos discentes, a formação dos professores, bem como a gestão administrativa e a missão do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETPS), cujas decisões devem seguir os preceitos éticos e os valores da sociedade.

CAPÍTULO II -DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 2º - O curso oferecido pela Fatec Barretos terá seu Núcleo Docente Estruturante e será constituído por:

I - Pelo coordenador de cada curso, que o preside;

II - Por no mínimo mais 4(quatro) professores pertencentes ao corpo docente do curso, sendo todos contratados por prazo indeterminado;

III - Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral.

Artigo 3º- A primeira composição do NDE dos cursos será definida pela direção geral da Fatec de Barretos, conjuntamente com o coordenador do curso.

Para os próximos mandatos dos membros do NDE, a indicação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado do Curso, em reunião de colegiado agendada pelo Coordenador do Curso, sempre que houver o término do prazo de um docente no NDE, ou por solicitação do professor

por qualquer motivo. A permanência dos docentes no NDE será por, no mínimo, 2 anos, com possibilidade de recondução por mais 2 anos, devendo-se observar a estratégia de renovações parciais (50%) do quadro de membros do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Inciso 1º A renovação parcial do NDE dar-se-á primeiramente por voluntariado. Caso não haja membro voluntário, deverá ser escolhido o membro com menor titulação, se porventura não houver membros com titulação diferente deverá ser escolhido o membro com menor tempo de casa.

Inciso 2º A definição dos novos representantes deverá ocorrer 60 dias antes do atual mandato.

Inciso 3º O coordenador do curso, após a escolha do(s) membro(s), realizada em reunião de colegiado, deverá solicitar a divulgação do mandato (2 anos) ao Diretor da Unidade, que expedirá portaria para a contagem do período do mandato.

§1º No prazo de até 7 dias úteis a ATA da reunião deverá ser enviada ao Diretor para que providencie em 3 dias úteis a portaria, que será divulgada no e-mail institucional dos professores.

§ 2º As informações contidas no site sobre a composição dos NDEs dos cursos da Unidade, deverão ser atualizadas em 10 dias úteis após a divulgação da portaria do diretor.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, seu suplente assumirá a presidência do NDE e na ausência do suplente, a presidência do Núcleo será exercida pelo docente integrante do Núcleo que apresente maior tempo de serviço na instituição CEETEPS.

CAPÍTULO III- DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - O NDE do Curso reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, 2 (duas) vezes durante o semestre letivo, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

O NDE poderá requisitar junto à Coordenação, o pessoal técnico necessário para auxiliar na realização de suas atividades.

Artigo 5º - Para as reuniões do NDE observar-se-á:

I - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser feita através do e-mail institucional de cada membro do NDE,

II - A convocação dos membros do NDE deverá ser feita pelo menos com 48 horas da hora marcada para o início da seção e sempre que possível com a pauta da reunião.

III - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao presidente, além do voto normal, o de qualidade;

dentre os membros do NDE, devendo nelas constar os pareceres emitidos e, após aprovação, serem arquivadas na respectiva Coordenação de Curso, com livre acesso aos membros.

Faculdade de Tecnologia de Barretos – Professora Édi Salvi Lima
Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar

V- Observar-se-á nas votações, os seguintes procedimentos:

- a) em todos os casos a votação será aberta;
- b) qualquer membro do núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata o seu voto;
- c) Não serão admitidos votos por procuração;
- d) Nenhum membro do NDE deve votar ou deliberar em assuntos com interesse próprio.

Artigo 6º - O membro cuja ausência atingir duas reuniões sucessivas, ou três reuniões alternadas, ordinárias ou extraordinárias, perderá seu mandato, desde que as justificativas apresentadas não sejam aceitas pelo NDE.

Parágrafo Único - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes no curso e ou técnico-administrativas, por mais de 6 meses, independentemente do motivo, também acarretarão a perda do mandato no respectivo NDE, podendo ser indicado para nova participação no NDE, quando da renovação do quadro de professores.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - São atribuições acadêmicas dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante:

I- Avaliar, constantemente, a adequação do perfil profissional do egresso do curso e propor a formulação e reformulação do Projeto Pedagógico do curso para apreciação e aprovação pela Congregação da Unidade;

II- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso, propondo correções que se apresentem necessárias à sua integral consecução;

II- Estabelecer parâmetros de resultados a serem alcançados pelo curso nos diversos instrumentos de avaliação externa como, ENADE e similares.

IV- Definir parâmetros com vistas a apreciar e avaliar Planos de Ensino elaborados pelos Professores do curso, apresentando sugestões e melhorias;

V- Propor alternativas teórico-pedagógicas que promovam a inovação na sala de aula e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

VI- Acompanhar os indicadores de desempenho do curso e propor melhorias didáticas-pedagógicas, contribuindo para o bom desempenho do curso;

VII- Apreciar os instrumentos de avaliação da aprendizagem aplicados pelos professores aos discentes do curso, propondo à coordenação do Curso as correções que se façam pertinentes;

Faculdade de Tecnologia de Barretos – Professora Édi Salvi Lima
Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar

VIII- Propor, à CPA, procedimentos e critérios para a auto avaliação do curso.

Artigo 8º - Compete ao Presidente do NDE:

I- Convocar e presidir as reuniões do NDE;

II- Coordenar as atividades do NDE;

III- Representar o NDE quando se fizer necessário;

IV- Cumprir as deliberações do NDE.

CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9º - A implantação do NDE dar-se-á por meio da Portaria expedida pelo Diretor da Unidade de Ensino, após a aprovação da Congregação da Fatec de Barretos.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou dirimidos pela Congregação da Fatec de Barretos.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 - A ata das reuniões do NDE deverão ser encaminhada à direção da Fatec de Barretos.

Artigo 13 - Fica facultativa a participação da Direção da Fatec de Barretos nas reuniões do NDE de qualquer curso.

Artigo 14 - O presente regulamento foi aprovado pela Congregação da Unidade em sessão ordinária do dia 14 de março de 2023.

Barretos, 15 de março de 2023.



Prof. Paulo Sergio Jorge
Diretor da Fatec Barretos

Diretor de Faculdade de Tecnologia Barretos